

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFkoahqyb78kcpYA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

JUSBRASIL, LLC, com sede na CENTERVILLE ROAD, SUITE 400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020;

Única sócia da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46 ("Sociedade");

Resolve celebrar a presente 32ª Alteração do Contrato Social, mediante os termos e condições abaixo:

1. Alteração na Administração da Sociedade

- 1.1. A única Sócia decide destituir do cargo de administrador da Sociedade, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025, o Sr. **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.
- 1.2. Em decorrência desta destituição, todas as funções e responsabilidades administrativas do Sr. **Guilherme da Costa Alves** perante a Sociedade cessam integralmente na data acima mencionada.
- 1.3. Em virtude da deliberação acima, as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

"CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

*A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos***

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de nº 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de nº 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luis Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoahqyb78kcpYA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios."

"CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade."

2. Consolidação do Contrato Social da Sociedade

- 2.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte consolidação do Contrato Social da Sociedade:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoahqyb78kcpYA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JfKoaqybJ78kcyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;
- b) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0005-70 - NIRE 29901499646, localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), divididos em 247.585.129 (duzentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFkoahqyb78kcyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luís Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

12/08/2025



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoahqyb78kcpYA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa, todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: UNIPESSOALIDADE

A Sociedade reconhece que a natureza jurídica é a de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA NONA: FORO

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fk0a9qyb78kcpYA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

§Único – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, advindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA, 1 de julho de 2025.

JUSBRASIL, LLC - CNPJ: 17.554.417/0001-07
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 008.436.595-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoahqybJ78kcyA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	257922849 - 30/07/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

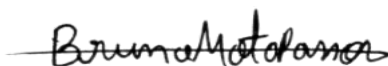
NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.529/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98663098 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98663098

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinado em 30/07/2025 às 09:44:37



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral